

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Santa Cruz da Graciosa**

Ano	2016
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 8291; Páginas 11019 - 11020
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	18/12/2017
Observações:	Regulamento define tarifa fixa em Diário da República 2ª série – Nº47 – 8 de Março de 2016, mantendo-se a tarifa variável conforme estipulado em Diário da República, 2ª série – Nº 64 – 2 de Abril de 2013

**Regulamento n.º 233/2016**

**Alteração à Tabela de Taxas do Município  
de Santa Cruz da Graciosa**

Manuel Avelar Cunha Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2015, aprovou a Alteração à Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz da Graciosa, que entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Manuel Avelar Cunha Santos*.

ANEXO I

**1 — Tabela de taxas do Regulamento  
de Taxas e Licenças**

**CAPÍTULO XII**

**Tarifas de fornecimento de água ao domicílio**

Artigo 32.º

**Tarifas a pagar pelo consumo domiciliário de água**

- a) .....
- b) .....

Artigo 35.º

**Taxa de disponibilidade**

1.) Por contador e por mês

- a) Calibre até 15 mm — 1,15 €
- b) Calibre de 16 a 20 mm — 1,30 €
- c) Calibre de 21 a 25 mm — 2,20 €
- d) Calibre de 26 a 40 mm — 3,50€
- e) Calibre superior a 40 mm — 4,50€

## CAPÍTULO XII

## Tarifas de fornecimento de água ao domicílio

Artigo 32.º

## Tarifas a pagar pelo consumo domiciliário de água

c) Agregado familiar com 1 dependente:

Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 6 m<sup>3</sup> — 0,20€  
Consumo > 6 m<sup>3</sup> a 15 m<sup>3</sup> — 0,50€  
Consumo > 15 m<sup>3</sup> a 28 m<sup>3</sup> — 0,80€  
Consumo > 28 m<sup>3</sup> a 41 m<sup>3</sup> — 1,50€  
Consumo > 41 m<sup>3</sup> a 56 m<sup>3</sup> — 2,50€  
Consumo > 56 m<sup>3</sup> — 5,00€

Agregado familiar com 2 dependentes:

Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 7 m<sup>3</sup> — 0,20€  
Consumo > 7 m<sup>3</sup> a 16 m<sup>3</sup> — 0,50€  
Consumo > 16 m<sup>3</sup> a 29 m<sup>3</sup> — 0,80€  
Consumo > 29 m<sup>3</sup> a 42 m<sup>3</sup> — 1,50€  
Consumo > 42 m<sup>3</sup> a 57 m<sup>3</sup> — 2,50€  
Consumo > 57 m<sup>3</sup> — 5,00€

e) Agregado familiar com 3 dependentes:

Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 9 m<sup>3</sup> — 0,20€  
Consumo > 9 m<sup>3</sup> a 18 m<sup>3</sup> — 0,50€  
Consumo > 18 m<sup>3</sup> a 31 m<sup>3</sup> — 0,80€  
Consumo > 31 m<sup>3</sup> a 44 m<sup>3</sup> — 1,50€  
Consumo > 44 m<sup>3</sup> a 59 m<sup>3</sup> — 2,50€  
Consumo > 59 m<sup>3</sup> — 5,00€

f) Agregado familiar com 4 dependentes:

Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 11 m<sup>3</sup> — 0,20€

Consumo > 11 m<sup>3</sup> a 20 m<sup>3</sup> — 0,50€

Consumo > 20 m<sup>3</sup> a 33 m<sup>3</sup> — 0,80€

Consumo > 33 m<sup>3</sup> a 46 m<sup>3</sup> — 1,50€

Consumo > 46 m<sup>3</sup> a 61 m<sup>3</sup> — 2,50€

Consumo > 61 m<sup>3</sup> — 5,00€

g) Agregado familiar com 5 ou mais dependentes:

Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 13 m<sup>3</sup> — 0,20€

Consumo > 13 m<sup>3</sup> a 22 m<sup>3</sup> — 0,50€

Consumo > 22 m<sup>3</sup> a 35 m<sup>3</sup> — 0,80€

Consumo > 35 m<sup>3</sup> a 48 m<sup>3</sup> — 1,50€

Consumo > 48 m<sup>3</sup> a 63 m<sup>3</sup> — 2,50€

Consumo > 63 m<sup>3</sup> — 5,00€

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Santa Cruz da Graciosa**

Ano	2016
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 8291; Páginas 11019 - 11020
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	18/12/2017
Observações:	Regulamento define tarifa fixa em Diário da República 2ª série – Nº47 – 8 de Março de 2016, mantendo-se a tarifa variável conforme estipulado em Diário da República, 2ª série – Nº 64 – 2 de Abril de 2013

## Regulamento n.º 233/2016

## Alteração à Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz da Graciosa

Manuel Avelar Cunha Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2015, aprovou a Alteração à Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz da Graciosa, que entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

## ANEXO I

## 1 — Tabela de taxas do Regulamento de Taxas e Licenças

## CAPÍTULO III

## Cemitérios

## Artigo 3.º

## Inumação em covais

- 1.) .....
- 2.) Sepulturas perpétuas — cada:
  - a) Em caixão de madeira — 10,00 €
  - b) Em caixão de chumbo ou zinco — 20,00 €

## Artigo 4.º

## Inumações em jazigos

- 1.) Particulares — cada — 35,00 €

## Artigo 5.º

## Exumação

Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério — 30,00€

## Artigo 6.º

## Trasladação

Trasladação para fora do cemitério — 30,00 €

## Artigo 7.º

## Concessão de terrenos

- 1.) Para sepulturas perpétuas — 200,00 €
- 3.) Para jazigos:
  - a) Os primeiros 3 m<sup>2</sup> — 400,00 €
  - b) Cada metro quadrado ou fração a mais — 150,00 €

## Artigo 8.º

## Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo concessionário

- 1.) .....
- 2.) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes
  - a) Para jazigos — 250,00 €
  - b) Para sepulturas perpétuas — 75,00 €

## CAPÍTULO IV

## Licença de condução de ciclomotores e veículos agrícolas

## Artigo 12.º

Revogado

## CAPÍTULO VI

## Instalações públicas desportivas e de recreio

## Artigo 14.º

- 1.) .....
- 2.) Piscina
  - a) .....
  - b) Aluguer de espreguiçadeira — 1,00€
- 3.) (Revogado.)

## CAPÍTULO XI

## Higiene e salubridade

## Artigo 31.º

- 1.) Tarifa de recolha de lixos domésticos a pagar mensalmente conjuntamente com os recibos de água:
  - a) Comércio, indústria e serviços — 3,00 €
  - b) Domésticos e IPSS — 1,25 €

## CAPÍTULO XII

## Tarifas de fornecimento de água ao domicílio

## Artigo 32.º

## Tarifas a pagar pelo consumo domiciliário de água

- 1.) .....
- 2.) Consumos não domésticos por mês e por cada instalação e por metro cúbico:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) Posto de abastecimento — 0,20€
- 3.) Tarifas a pagar pela execução de ramais de água:
  - a) Diâmetro até 15 mm (3/4"):
    - Até 3 metros — 45,30€
    - Até 6 metros — 63,36€
    - Até 10 metros — 89,94€
  - b) Diâmetro até 20 mm (1")
    - Até 3 metros — 51,35€
    - Até 6 metros — 71,30€
    - Até 10 metros — 100,40€
  - c) Diâmetro até 25 mm (1,5")
    - Até 3 metros — 67,61€
    - Até 6 metros — 89,99€
    - Até 10 metros — 122,33€
  - d) Ramais de diâmetro superior ou extensões da rede serão orçamentados caso a caso.
  - e) Ramais com comprimento superior a 10 m, cada metro adicional — 12€
  - f) Reposição de pavimentos, por m<sup>2</sup>:
    - Calçada — 25,00€
    - Emulsão betuminosa — 18,20€

## Artigo 35.º

## Taxa de disponibilidade

- 1.) Por contador e por mês
  - a) Calibre até 15 mm — 1,15 €
  - b) Calibre de 16 a 20 mm — 1,30 €
  - c) Calibre de 21 a 25 mm — 2,20 €
  - d) Calibre de 26 a 40 mm — 3,50€
  - e) Calibre superior a 40 mm — 4,50€

- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — Substituição de revestimento — 20,40€

**CAPÍTULO V**  
**Higiene e salubridade**

Artigo 13.º

**Licenciamento sanitário**

- 1 — Alvará de licenciamento higio-sanitário — 50,00 €
- 2 — Averbamento de alvará em nome de novo proprietário — 25,50 €

**CAPÍTULO VI**  
**Instalações públicas desportivas e de recreio**

Artigo 14.º

**Instalações públicas desportivas e de recreio**

- 1 — .....
- 2 — Piscina
- a) .....
- b) Aluguer de espreguiçadeira — 0,50€
- 3 — (Revogada.)

**CAPÍTULO VII**  
**Ocupação da via pública**

Artigo 16.º

**Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por m<sup>2</sup> ou fração
- a) Por dia — 1,00 €
- b) Por semana — 5,00 €
- c) Por mês — 15,00 €

- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — .....
- 11 — .....

Artigo 17.º

**Ocupações diversas**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — Mesas e cadeiras — por metro quadrado ou fração e por mês — 2,50 €
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....

**CAPÍTULO IX**  
**Prestações de serviços ao público**

Artigo 25.º

**Prestação de serviços e concessão de documentos**

- 1 — Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos — 10,00 €

- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — Declarações ou documentos análogos e suas confirmações, cada — 3,00 €

**CAPÍTULO XI**  
**Higiene e salubridade**

Artigo 31.º

- 1 — Tarifa de recolha de lixos domésticos a pagar mensalmente conjuntamente com os recibos de água:

- a) Comércio, indústria e serviços — 1,50 €
- b) Domésticos — 0,75 €

**CAPÍTULO XII**  
**Tarifas de fornecimento de água ao domicílio**

Artigo 32.º

**Tarifas a pagar pelo consumo domiciliário de água**

- 1 — Consumos domésticos — por mês, por cada instalação e por metro cúbico:

a) Geral:

- Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 5 m<sup>3</sup> — 0,20€
- Consumo > 5 m<sup>3</sup> a 14 m<sup>3</sup> — 0,50€
- Consumo > 14 m<sup>3</sup> a 27 m<sup>3</sup> — 0,80€
- Consumo > 27 m<sup>3</sup> a 40 m<sup>3</sup> — 1,50€
- Consumo > 40 m<sup>3</sup> a 55 m<sup>3</sup> — 2,50€
- Consumo > 55 m<sup>3</sup> — 5,00€

- b) Pensionistas com rendimentos iguais ou inferiores ao salário mínimo regional:

- Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 5 m<sup>3</sup> — 0,10€
- Consumo > 5 m<sup>3</sup> a 14 m<sup>3</sup> — 0,20€
- Consumo > 14 m<sup>3</sup> a 27 m<sup>3</sup> — 0,80€
- Consumo > 27 m<sup>3</sup> a 40 m<sup>3</sup> — 1,50€
- Consumo > 40 m<sup>3</sup> a 55 m<sup>3</sup> — 2,50€
- Consumo > 55 m<sup>3</sup> — 5,00€

c) Agregado familiar com 1 dependente:

- Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 6 m<sup>3</sup> — 0,20€
- Consumo > 6 m<sup>3</sup> a 15 m<sup>3</sup> — 0,50€
- Consumo > 15 m<sup>3</sup> a 28 m<sup>3</sup> — 0,80€
- Consumo > 28 m<sup>3</sup> a 41 m<sup>3</sup> — 1,50€
- Consumo > 41 m<sup>3</sup> a 56 m<sup>3</sup> — 2,50€
- Consumo > 56 m<sup>3</sup> — 5,00€

d) Agregado familiar com 2 dependentes:

- Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 7 m<sup>3</sup> — 0,20€
- Consumo > 7 m<sup>3</sup> a 16 m<sup>3</sup> — 0,50€
- Consumo > 16 m<sup>3</sup> a 29 m<sup>3</sup> — 0,80€
- Consumo > 29 m<sup>3</sup> a 42 m<sup>3</sup> — 1,50€
- Consumo > 42 m<sup>3</sup> a 57 m<sup>3</sup> — 2,50€
- Consumo > 57 m<sup>3</sup> — 5,00€

e) Agregado familiar com 3 dependentes:

- Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 9 m<sup>3</sup> — 0,20€
- Consumo > 9 m<sup>3</sup> a 18 m<sup>3</sup> — 0,50€
- Consumo > 18 m<sup>3</sup> a 31 m<sup>3</sup> — 0,80€
- Consumo > 31 m<sup>3</sup> a 44 m<sup>3</sup> — 1,50€
- Consumo > 44 m<sup>3</sup> a 59 m<sup>3</sup> — 2,50€
- Consumo > 59 m<sup>3</sup> — 5,00€

## f) Agregado familiar com 4 dependentes:

Consumo de 0 m <sup>3</sup> a 11 m <sup>3</sup> — 0,20€
Consumo > 11 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> — 0,50€
Consumo > 20 m <sup>3</sup> a 33 m <sup>3</sup> — 0,80€
Consumo > 33 m <sup>3</sup> a 46 m <sup>3</sup> — 1,50€
Consumo > 46 m <sup>3</sup> a 61 m <sup>3</sup> — 2,50€
Consumo > 61 m <sup>3</sup> — 5,00€

## g) Agregado familiar com 5 ou mais dependentes:

Consumo de 0 m <sup>3</sup> a 13 m <sup>3</sup> — 0,20€
Consumo > 13 m <sup>3</sup> a 22 m <sup>3</sup> — 0,50€
Consumo > 22 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> — 0,80€
Consumo > 35 m <sup>3</sup> a 48 m <sup>3</sup> — 1,50€
Consumo > 48 m <sup>3</sup> a 63 m <sup>3</sup> — 2,50€
Consumo > 63 m <sup>3</sup> — 5,00€

2 — .....

## CAPÍTULO XV

### Atividades diversas

## Artigo 40.º

## Atividades Diversas

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — Espetáculos desportivos e de divertimentos públicos
a) — .....
b) Provas desportivas:
i) Provas desportivas de automóveis — 30,00€
ii) Outras provas/manifestações desportivas — 15,00€
c) .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....
11 — Licença de espetáculos tauromáquicos de natureza artística — 200€

2 — Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação

## QUADRO XVIII

## Assuntos administrativos

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — Fornecimento de livro de obras, por cada um — 10,00€

## QUADRO XXIV

## Direitos municipais de passagem

1 — Taxa Municipal de direitos de passagem — 0,20 %
206852336

## MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

## Aviso n.º 4516/2013

Em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de

27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, abertos pelo aviso n.º 16215/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 233, 2.ª série, de 03/12/2012, e pelo aviso n.º 16444/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 237, 2.ª série, de 7 de dezembro de 2012, respetivamente, após negociação salarial, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Sandra Conceição Rodrigues Caria, Frederico Nuno Oliveira Pais e Paulo Jorge Pereira Pinto, com efeitos a partir de 1 de março de 2013, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela salarial única, sendo de 1 201,48 €.

Para os efeitos previstos no n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os júris dos períodos experimentais terão a seguinte composição:

Um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de gestão de recursos humanos:

Presidente, Carlos Manuel Neves Paiva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Efetivo, Ana Cristina Sobral Lopes, Técnica Superior;

2.º Vogal Efetivo, Jaime Manuel Oliveira Ferreira, Técnico Superior.

Um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de Gestão e informática:

Presidente, Carlos Manuel Neves Paiva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Efetivo, Vitor Silva Rebelo, Técnico superior;

2.º Vogal Efetivo, Jaime Manuel Oliveira Ferreira, Técnico superior.

Um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de comunicação social — especialização, empreendedorismo em turismo e gestão de eventos:

Presidente, Carlos Manuel Neves Paiva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Efetivo, Jaime Manuel Oliveira Ferreira, Técnico Superior;

2.º Vogal Efetivo, Cláudio Batista Vitorino, Técnico Superior.

O período experimental que terá início a 1 de março de 2013, tem a duração de 240 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final

ER = Elementos recolhidos pelo Júri

R = Relatório

FP = Formação Profissional

22 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, José Mário Almeida Cardoso.

306848887

## MUNICÍPIO DE SINTRA

## Aviso (extrato) n.º 4517/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do presidente da Câmara, de 7 de março de 2013, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Alda Maria Pereira Lopes Moreira, para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior (direito), com efeitos a 22 de janeiro de 2013.

8 de março de 2013. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de maio, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes.

306832759